

LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 136, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre desafetação e a venda do imóvel que atualmente sedia o Poder Legislativo, denominado Palácio Legislativo Deputado Darcy Marinho, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, ESTADO DO TOCANTINS, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescentados os parágrafos 1º e 2º no art. 2º da Lei Complementar nº 136, de 10 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...].

§ 1º Na hipótese de concorrência ou leilão público deserto ou fracassado, fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal realizar segunda concorrência ou leilão público com desconto de até 15% (quinze por cento) sobre o valor de avaliação vigente.

§ 2º Na hipótese de concorrência ou leilão público deserto ou fracassado por 2 (duas) vezes consecutivas, os imóveis poderão ser disponibilizados para venda direta, aplicado o desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do imóvel constante do primeiro edital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 15 de agosto de 2023.



WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Mesa Diretora e Vereadores.

